



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Novo Cabrais – RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: serviços de atendimento de hora técnica nas áreas de informática e sistemas de segurança, a serem realizados nas dependências dos locais solicitados, conforme o artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em relação aos sistemas de segurança, o serviço abrange a instalação, configuração e manutenção de câmeras de segurança, alarmes e outros dispositivos de monitoramento. Além disso, oferece atualização e suporte para sistemas de controle de acesso, bem como treinamento de usuários para a operação e manuseio dos equipamentos de segurança.

Os serviços deverão ser realizados nas dependências dos locais solicitados, sendo realizada a contratação de maneira estimativa, garantindo que a assistência técnica ocorra de forma ágil e eficiente, minimizando a interrupção das atividades.

Essa contratação visa não apenas solucionar problemas pontuais, mas também proporcionar um suporte contínuo que contribua para a eficiência operacional e a segurança da informação nos processos administrativos.

Esses serviços são essenciais para garantir a manutenção e a segurança dos sistemas em uso, proporcionando suporte técnico especializado conforme a demanda.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação será incluída no Plano de Contratações Anual do Município de Novo Cabrais, ficando assim alinhada com o planejamento desta Administração. De acordo com a lei 14.133/2021 que estabelece a dispensa da Licitação conforme nos termos do art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.



3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresas especializadas na prestação de atendimento de hora técnica nas áreas de informática e sistemas de segurança tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada utilizando o critério de julgamento por item, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como se encaixar as seguintes condições:

a) Os valores propostos não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

b) No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a prestação dos serviços.

c) O pagamento será realizado em até 10 dias após a prestação dos serviços, apresentação da Nota Fiscal e aceite dado pelo Secretário responsável pela pasta.

d) Além da nota fiscal dos serviços, a empresa não poderá apresentar pendências nos seguintes documentos:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades- CNAE, específico para esta prestação de serviço ou aquisição de material em questão;

II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos



os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

VI. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

3.1. DEFINIÇÃO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1. Serviços de Sistemas de Segurança: A empresa contratada deverá realizar consertos e manutenção de sistemas de segurança, incluindo câmeras, alarmes e demais equipamentos relacionados à área de segurança, pertencentes às escolas municipais e outros prédios públicos. Os serviços serão prestados conforme a necessidade de cada Secretaria, garantindo que todos os equipamentos estejam em pleno funcionamento.

3.1.2. Deverá a empresa possuir disponibilidade para atender às demandas do município com flexibilidade, agilidade e eficiência.

3.1.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o deslocamento de seus funcionários, equipamentos e materiais necessários para prestação dos serviços solicitados.

3.1.4. É de inteira responsabilidade da empresa, os salários de seus colaboradores os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, os custos de deslocamentos, insumos em geral ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação têm como parâmetro a contratação anterior:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	Hora técnica serviços de Sistemas de Segurança –	HORA	75



		atendimento in loco. Abrangendo os serviços de conserto e manutenção de câmeras, alarmes, som e demais equipamentos da área. Devendo o profissional vir até as dependências solicitadas para realização dos serviços.		
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

5 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento de hora técnica nas áreas de informática e sistemas de segurança.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Sistema BNC, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4217/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de 11.206,50.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Sistema BNC, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4217/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange a contratação de serviços especializados em suporte técnico nas áreas de informática e sistemas de segurança, visando garantir a operação contínua e eficaz dos equipamentos da Secretaria municipal de educação.

No âmbito da segurança, os serviços incluirão a instalação, configuração



e manutenção de câmeras de segurança, alarmes e sistemas de controle de acesso, além de treinamento para usuários.

A execução desses serviços será realizada nas dependências solicitadas, com uma abordagem ágil e eficiente, minimizando a interrupção das atividades.

A contratação visa não apenas resolver questões pontuais, mas também oferecer um suporte contínuo que promova a eficiência operacional e a segurança da informação nos processos administrativos.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da compra.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a compra pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos



- constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
 - g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
 - h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
 - i) realização de empenho; e
 - j) assinatura e publicação do contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende são serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços técnicos nas áreas de informática e sistemas de segurança, com atividades de manutenção, instalação, substituição e testes de equipamentos eletrônicos, identificam-se possíveis impactos ambientais de pequena magnitude, tais como a geração de resíduos eletrônicos e resíduos sólidos comuns, o consumo pontual de energia elétrica durante a execução dos serviços e a emissão de poluentes atmosféricos decorrentes do deslocamento da equipe técnica até os locais de atendimento.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, realizando o descarte correto dos resíduos eletrônicos e sólidos em conformidade com a legislação vigente, priorizando a reutilização e a reciclagem sempre que possível, bem como orientando seus colaboradores quanto às boas práticas ambientais. Deverá, ainda, promover o uso racional de energia elétrica e a otimização de rotas de deslocamento, de modo a minimizar impactos ambientais, ressaltando-se que tais impactos são



temporários, localizados e de baixo potencial poluidor, não configurando risco ambiental relevante.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13 - ANEXOS

ORÇAMENTO VIA SISTEMA BNC

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Novo Cabrais, 03 de fevereiro de 2026.

15 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome: Meline Franciele Machado Hubner

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula:1555-5

16 -VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Novo Cabrais/RS, 03 de fevereiro de 2026

Maiquel Andriel Seckler Butzke

Prefeito